



Ministério do Turismo
Secretaria Especial de Cultura
Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional

Coordenação de Licitações e Contratos
Coordenação-Geral de Logística, Convênios e Contratos
Departamento de Planejamento e Administração

Centro Empresarial Brasília 50 - SEPS 702/902, Bloco C, Torre A, - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70390-025

Telefone: (61) 2024-6248 - (61) 6248 - <http://www.iphan.gov.br>

TERMO ADITIVO

Processo nº 01450.000799/2019-17

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 30/2019 PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS E CONTINUADOS DE CENTRAL DE SERVIÇOS DE TIC, QUE ENTRE SI CELEBRAM O **INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL – IPHAN** E A EMPRESA **ALGAR TI CONSULTORIA S/A**, NA FORMA ABAIXO:

O INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL/IPHAN, com sede no SEPS 702/902, Bloco B, Centro Empresarial Brasília 50, Torre Iphan, Brasília-DF, CEP 70390-135, inscrito no CNPJ sob o nº **26.474.056/0001-71**, tendo em vista a sua natureza jurídica de autarquia federal, a qual possui personalidade jurídica própria e autonomia para celebrar ajustes administrativos, nos termos do Decreto nº 9.238/2017, neste ato representado pelo Sr **ARTHUR LÁZARO LAUDANO BREGUNCI**, Diretor do Departamento de Planejamento e Administração do IPHAN, nomeado pela Portaria Nº 341 de 15 de junho de 2020, publicado em 16 de junho de 2020, e em conformidade com as atribuições que lhe foram delegadas pela Portaria GAB-IPHAN/IPHAN nº 47, de 29 de outubro de 2021, publicada no Diário Oficial da União nº. 207, de 04 de novembro de 2021 e alterações, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **ALGAR TI CONSULTORIA S/A** inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.510.654/0004-21, sediada no SBS Quadra 02 Bloco Q Salas 401 e 402 - Brasília - DF CEP: 70.070-120, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sra. **AMANDA CONDÉ DOS REIS**, Gerente de Operações, tendo em vista o que consta no Processo nº 01450.000799/2019-17 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo, mediante cláusulas e condições a seguir enunciadas:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação, por mais 30 (trinta) meses, do prazo de vigência do Contrato nº. 30/2019, conforme previsto na Cláusula Segunda - Da Vigência e nos termos do inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, com início na data de 02/07/2022 e término em 02/01/2025.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 40401/343026

Fonte: 0100000000

PTRES: 190503

Natureza de Despesa: 339040

PI: C20004IP018

Nota de Empenho: 2022NE400036

2.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**

3.1. A contratada fica obrigada a renovar a garantia em decorrência da prorrogação, objeto deste Termo Aditivo, e complementá-la, caso necessário, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as demais regras constantes do Termo de Referência, totalizando o valor de R\$ 172.494,79 (cento e setenta e dois mil quatrocentos e noventa e quatro reais e setenta e nove centavos).

4. **CLÁUSULA QUARTA – REAJUSTE**

4.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao contrato de prestação de serviços continuados nº 30/2019.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

5.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato nº 30/2019, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo Aditivo.

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

6.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

ARTHUR LÁZARO LAUDANO BREGUNCI

INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL

CONTRATANTE

AMANDA CONDÉ DOS REIS

ALGAR TI CONSULTORIA S/A

CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **Amanda Conde dos Reis, Usuário Externo**, em 14/06/2022, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **Arthur Lázaro Laudano Bregunci, Diretor do Departamento de Planejamento e Administração**, em 15/06/2022, às 14:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.iphan.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **3581511** e o código CRC **A928A7F2**.

Referência: Processo nº 01450.000799/2019-17

SEI nº 3581511